



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1516**

De 10 de Junho de 1.986

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de luminárias;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- 10 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
- 02 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 170

Classif. Funcional Programática 10 60 327 1 37

Parágrafo Único - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 10 DE JUNHO DE 1.986.

Publicado no Jornal *F. Orlandia*

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Do dia *21/06* Página _____

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. *104 verso*

Eu *Shirley Piloto*, Registrei.